



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 308/2026 **PROJETO DE LEI Nº 319/2026**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal das Doulas", a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 18 de dezembro.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal das Doulas", a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 18 de dezembro.

Art. 2º A "Semana Municipal das Doulas" tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da atuação das doulas no acompanhamento da gestação, do parto, do nascimento e do puerpério;

II – divulgar informações sobre os benefícios do suporte físico, emocional e informativo prestado pelas doulas às gestantes, parturientes e puérperas;

III – incentivar a humanização da assistência ao parto e ao nascimento, em consonância com as políticas públicas de saúde materno-infantil;

IV – estimular o diálogo entre profissionais da saúde, doulas, gestantes, instituições de saúde, instituições de ensino e a sociedade civil acerca das boas práticas de atenção ao parto e ao nascimento;

V – fortalecer ações educativas voltadas à promoção da saúde materna, neonatal, ao aleitamento materno e ao respeito aos direitos da gestante, da parturiente, da puérpera e do recém-nascido; e

VI – incentivar a valorização e o reconhecimento da atuação das doulas como integrantes da rede de apoio ao ciclo gravídico-puerperal.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal das Doulas" podem ser promovidas ações educativas, informativas e de conscientização, tais como:

I – campanhas publicitárias e informativas sobre a atuação das doulas e os benefícios da assistência humanizada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao puerpério;

II – palestras, seminários, rodas de conversa, encontros educativos e debates com profissionais da saúde, doulas, gestantes, puérperas e seus familiares;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

III – distribuição de materiais informativos sobre gestação, parto, nascimento, puerpério, aleitamento materno, direitos da gestante e da parturiente e boas práticas obstétricas;

IV – ações de orientação em unidades de saúde, maternidades, instituições de ensino, centros comunitários e demais espaços públicos;

V – caminhadas, mobilizações e outras ações comunitárias de conscientização sobre a importância da assistência humanizada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao puerpério;

VI – eventos voltados à promoção da humanização da assistência ao parto, ao fortalecimento da saúde materno-infantil e à divulgação das boas práticas obstétricas; e

VII – homenagens e ações de reconhecimento às doulas e às instituições que atuam na promoção da assistência humanizada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao puerpério.

Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei podem ser obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada, instituições de ensino, entidades da sociedade civil ou outras esferas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=21W5MJ7S5NSN692B>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **21W5-MJ7S-5NSN-692B**